



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II, 3º andar - Sala 311 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-8318 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.011639/2021-59

SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS TÉCNICAS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS NO ÂMBITO DO PROJETO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO.

1. OBJETIVOS

1.1. Objetivo Geral

Contratar 03 (três) Consultores Individuais especializados para realização de auditorias financeira de Prestação de Contas, nível Pleno, sobre as demonstrações financeiras, com a finalidade de verificar a elegibilidade das execuções das despesas dos programas contemplados no âmbito do Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio.

1.2. Objetivos Específicos

Esses profissionais terão como seus objetivos específicos:

- a) Analisar as prestações de contas e respectivas documentações de suporte/Acordo de Empréstimo, relativas à execução das despesas efetuadas pelas Secretarias de Educação – SEEs e Escolas beneficiadas no âmbito dos programas (linhas orçamentárias) contemplados pelo Acordo de Empréstimo;
- b)) Examinar a elegibilidade das despesas, segundo os critérios previstos no Acordo de Empréstimo e normativos dos programas;
- c) Identificar e reportar o montante dos recursos elegíveis a ser considerado nas demonstrações financeiras semestrais do Projeto; e
- d)) Assessorar a Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC) e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para fins de controle e relatórios financeiros.

1.3. Itens de contratação para este termo:

1	Consultor Individual Pleno I	Grupo de Estados A
2	Consultor Individual Pleno II	Grupo de Estados B
3	Consultor Individual Pleno III	Grupo de Estados C

1.3.1. O critério de distribuição dos Estados/UFs para cada grupo acima mencionado, será definido pela equipe técnica da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM), em conjunto com os consultores contratados, para que haja equidade nas análises e que sejam possíveis substituições entre os consultores, caso necessárias.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. O Ensino Médio no Brasil apresenta um nível de qualidade muito abaixo dos países desenvolvidos e de outros países em desenvolvimento. Como revelado na última edição do Programa Internacional de Avaliação dos Estudantes (*Programme for International Student Assessment – PISA*) de 2015, o Brasil apresentou um desempenho consideravelmente inferior à média dos países da Organização para a

Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e dos demais países da América Latina, com uma pontuação que seria equivalente aos alunos brasileiros aprenderem, em média, 3 anos letivos a menos do que os seus colegas dos países desenvolvidos.

2.2. O Novo Ensino Médio, aprovado pela Lei nº 13.415/2017, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, estabelecendo uma nova organização curricular para esta etapa de ensino que deverá contemplar uma Base Nacional Comum Curricular - BNCC e a oferta de diferentes itinerários formativos, com foco em áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional, ampliando sua carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) para 3.000 (três mil) horas. A Portaria MEC nº 649/2018 estabeleceu o Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (Programa), que oferecerá apoio técnico e financeiro às redes estaduais para que elas implementem as mudanças previstas.

2.3. Para garantir a implementação eficiente do Programa, o Acordo de Empréstimo (Projeto) firmado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) é uma estratégia fundamental. Sob a gestão da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) por meio da Coordenação-Geral de Ensino Médio da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (COGEM/DPD), esse Projeto inclui uma série de ações de suporte ao Ministério da Educação e às Secretarias Estaduais e Distrital de Educação (SEE).

2.4. O Acordo é estruturado por meio de dois componentes. O Componente 1 consiste na implementação do instrumento de financiamento Programa por Resultados (Program for Results, PforR), que vincula desembolsos a resultados educacionais alinhados com os objetivos do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio. Assim, esse Componente garante a priorização da implementação de ações delineadas pelo Programa e pela Política de Fomento às EMTI, possibilitando a esses programas a perenidade e relevância estratégica de que necessitam. Em paralelo, o Componente 2 financia a contratação de um conjunto de assistências técnicas altamente especializadas que trarão suporte ao MEC e às SEE ao longo da implementação do Programa, abrangendo as principais frentes de trabalho, desde a comunicação até a realização de diagnósticos, suporte à elaboração de planos e desenvolvimento de modelos de currículos.

2.5. As contratações serão regidas pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, em conformidade ao parágrafo 5º, art. 42 da Lei 8.666/1993. Vale ressaltar que além da SEB e da COGEM, os atores do MEC envolvidos com a execução dessas ações incluem, entre outros setores: a Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA), a Consultoria Jurídica do MEC (Conjur), o Gabinete da SEB, o Gabinete da DPD, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O financiamento do sistema educacional público é compartilhado pelos níveis federal, estadual e municipal. Nesse contexto, o MEC expandiu os mecanismos para criar incentivos de financiamentos a governos subnacionais para que estes implantem reformas e foquem nos resultados. Através do FNDE, o MEC faz repasses aos governos subnacionais e diretamente a escolas.

3.2. A implementação de uma reforma com a complexidade e abrangência do Novo Ensino Médio exige um grande esforço de planejamento, execução, coordenação, monitoramento e avaliação, uma vez que sua implementação ocorre em nível descentralizado e requer a inclusão de transferências federais. Uma vez aprovado o orçamento, os fundos são disponíveis para serem usados pelo MEC através do FNDE, e isto não é diferente para as rubricas orçamentárias eleitas previstas no Acordo de Empréstimo, posto que estas rubricas incluem a maior parte das ações sob responsabilidade do MEC, distribuídas para apoiar a reforma do ensino médio, composto por Programas Orçamentários e Ações do Plano Plurianual (PPA) previamente selecionados e acordados, vinculados a uma parte do orçamento do MEC a resultados educacionais, a saber e não limitando: “0515 – Transferência de recursos às escolas para a implementação de pilotos do NEM”; “0000 - Pagamento de bolsas para formadores no âmbito do Novo Ensino Médio”; “0509 - Transferência de recursos direto às SEE para a implementação do EMTI e Formação continuada dos membros da equipe técnica de currículo e gestão de cada Estado e Distrito Federal”.

3.3. Nesse contexto, o MEC e o FNDE precisam assegurar a adequada gestão dos fundos transferidos e implementados no nível estadual e escolar, receber e analisar as respectivas prestações de contas financeiras e demonstrar se o uso dos fundos e documentação (por parte dos beneficiários) estão elegíveis para Banco Mundial.

3.4. Para apoiar o Projeto nas análises das prestações de contas e das exigências documentais relativas aos programas contemplados no âmbito do Acordo e assegurar os trâmites fiduciários requeridos no

Projeto, é necessário a contratação de três consultores individuais na área de auditoria para analisar as prestações de contas, segundo os normativos previstos em leis nacionais e nos normativos internos do FNDE e dos programas eleitos, além de verificar componentes de ordem do Banco Mundial (previstos no Acordo de Empréstimo) para então emitir opinião sobre as prestações de contas dos programas com a finalidade de demonstrar que os recursos repassados aos beneficiários são elegíveis para fins de cumprimento de investimentos equivalentes ao valor do componente 1.

3.5. Por essa razão, a contratação dos referidos consultores é vital para que o MEC demonstre que os fundos dos programas, no âmbito do componente 1, cumpriram as finalidades pretendidas, contabilizando junto ao Banco e a Controladoria-Geral da União o correspondente montante exigido no Acordo.

4. ATIVIDADES

4.1. As atividades da Consultoria consistirão na análise de Prestações de Contas e estão descritas e organizadas a seguir:

4.2. O consultor deve, sobre a base do relatório de sistematização:

- a) Apoiar os setores responsáveis do FNDE, SEB/MEC e demais envolvidos nas análises da execução financeiras do Projeto de Apoio à Implementação do Novo Ensino Médio;
- b) Verificar, de acordo com os procedimentos do FNDE e as normas definidos no Acordo de Empréstimo e nas respectivas Portarias e Resoluções que tratam dos programas, as prestações de contas enviadas pelas SEEs e Escolas, no âmbito do Projeto, a fim de verificar a elegibilidade dos gastos;
- c) Dar suporte à Unidade de Gestão de Projetos (UGP) da SEB, em especial, ao Especialista em Gestão Financeira e Orçamentária da UGP, ao Coordenador-Geral de Ensino Médio e demais áreas da SEB, em todos os assuntos relativos às prestações de contas e elegibilidade das despesas a serem apresentadas nos demonstrativos financeiros semestrais;
- d) Revisar os processos, fluxos e documentos para a realização das prestações de contas e elegibilidade dos gastos nos sistemas de controle contábil e de gestão do Projeto;
- e) Demonstrar e relatar ao Especialista em Gestão Financeira e Orçamentária da UGP as prestações de contas e registros contábeis dos gastos elegíveis do Projeto para os necessários relatórios financeiros (IFRs) semestrais e demais documentos requeridos pelo Banco Mundial;
- f) Esclarecer dúvidas nos âmbitos do FNDE e da SEB/MEC sobre os procedimentos de prestações de contas, elegibilidade dos gastos e pendências das SEEs e Escolas;
- g) Conduzir as reuniões de início e de término das auditorias (análises das PCs) com as equipes do FNDE e SEB/MEC para apresentar o Plano de Trabalho de Auditoria e receber das equipes seus comentários;
- h) Proceder conferência processual e orientação para as SEEs e Escolas das regularidades, prazos, pendências documentais e procedimentos necessários aos processos de prestações de contas junto ao FNDE;
- i) Propor uma sistematização de fluxos para fornecer informações sobre as prestações de contas à Controladoria-Geral da União de forma periódica (mensal, bimestral ou trimestral);
- j) Preparar relatório analítico semestral com os principais achados das auditorias realizadas no período e análises comparativas anuais desde o início do projeto, verificando o aprimoramento/qualidade documental;
- k) Sempre que oportuno, durante a execução do trabalho, sugerir inovações e criticar procedimentos a fim de tornar todas as partes envolvidas (FNDE, SEB/MEC, SEEs e Escolas) mais assertivas e eficazes;
- l) Verificar se os processos licitatórios, realizados pelos entes federados, que deram origem a editais e contratos previram as Diretrizes e a inclusão da Cláusula Antifraude e Anticorrupção do BIRD;
- m) Identificar e elencar valores de despesas consideradas inelegíveis, apontando os motivos, pendências e falhas, e monitorar o envio de documentação pendente;

n) Apresentar assuntos identificados no decorrer das auditorias (análises das PCs) que poderiam ter um impacto significativo sobre a execução do projeto e/ou quaisquer outras questões que o consultor considere que devam ser trazidas à atenção do FNDE e SEB/MEC.

4.3. Os consultores deverão manter contato entre si, promovendo trabalho em conjunto, trocando experiências quanto aos acessos, apurações, tabulações e análises de dados e informações, contribuindo, assim para apresentações consistentes de resultados.

4.4. Caso solicitado pelo MEC, um consultor poderá substituir outro, eventualmente, para garantir a segurança das análises financeiras, caso seja necessário.

4.5. As atividades dos consultores serão desenvolvidas, preferencialmente no MEC, com apoio do FNDE, considerando o contexto da pandemia de Covid-19, que disponibilizará acesso aos sistemas, espaço físico e equipamento para tanto, respeitando todos os protocolos de segurança de combate à Covid-19.

4.6. Caso necessário e autorizado pela gestão do MEC, também considerando o contexto da pandemia de Covid-19, verificar in loco (viagens às unidades federativas, escolas e SEEs), por meio de amostragem, a ser definida pelo MEC, coleta de dados e informações necessárias às análises de prestação de contas e de documentação suporte prevista pelo Acordo de Empréstimo.

4.7. Os consultores não terão nenhum poder decisório, apenas sugestivo, cabendo todos os atos decisórios aos servidores do MEC e FNDE envolvidos nos processos.

5. PRODUTOS

5.1. Os produtos que o consultor deverá entregar estão descritos na tabela a seguir. Cada produto engloba um conjunto das atividades listadas na seção anterior.

Tabela 1 - Produtos

1	Plano e Metodologia de trabalho Plano de trabalho metodológico contendo as atividades detalhadas a serem realizadas pelo consultor e o cronograma para a entrega de cada um dos produtos subsequentes. O plano de trabalho metodológico deve levar em conta as informações e documentos dos Programas eleitos e do Acordo de Empréstimo.
2	Relatório Preliminar referente ao exercício fiscal – ano 1 Relatório preliminar de auditoria contendo as análises financeiras e contábeis relativas às prestações de contas do exercício fiscal – ano 1, respectivas à ação orçamentária/área de atuação responsável.
3	Apresentação dos resultados auditados – ano 1 Exibição de apresentações gráficas e dados analisados, resultados apurados, e outras informações relevantes, bem como recomendações que reportem o montante dos recursos elegíveis e não elegíveis respectivas a ações orçamentárias.
4	Relatório Final referente exercício fiscal - ano 1 Relatório final de auditoria contendo as análises financeiras e contábeis relativas às prestações de contas do exercício fiscal – ano 1, respectivas à ação orçamentária/área de atuação responsável. O relatório deve conter os pareceres finais de aprovação de prestações de contas financeiras do MEC ou FNDE.
5	Relatório Preliminar referente exercício fiscal – ano 2 Relatório preliminar de auditoria contendo as análises financeiras e contábeis relativas às prestações de contas do exercício fiscal – ano 2, respectivas à ação orçamentária/área de atuação responsável.
6	Apresentação dos resultados auditados – ano 2

	Exibição de apresentações gráficas e dados analisados, resultados apurados, e outras informações relevantes, bem como recomendações que reportem o montante dos recursos elegíveis e não elegíveis respectivas a ações orçamentárias.
7	Relatório Final referente exercício fiscal – ano 2 Relatório final de auditoria contendo as análises financeiras e contábeis relativas às prestações de contas do exercício fiscal – ano 2, respectivas à ação orçamentária/área de atuação responsável. O relatório deve conter os pareceres finais de aprovação de prestações de contas financeiras do MEC ou FNDE.
8	Sistematização de fluxos de informações financeiras Relatório contendo a proposta de sistematização de fluxos para fornecimento de informações sobre as execuções das prestações de contas de forma periódica para a Controladoria-Geral da União.
9	Relatório Preliminar referente exercício fiscal – ano 3 Relatório preliminar de auditoria contendo as análises financeiras e contábeis relativas às prestações de contas do exercício fiscal – ano 3, respectivas à ação orçamentária/área de atuação responsável.
10	Apresentação dos resultados auditados – ano 3 Exibição de apresentações gráficas e dados analisados, resultados apurados, e outras informações relevantes, bem como recomendações que reportem o montante dos recursos elegíveis e não elegíveis respectivas a ações orçamentárias.
11	Relatório Final referente exercício fiscal – ano 3 Relatório final de auditoria contendo as análises financeiras e contábeis relativas às prestações de contas do exercício fiscal – ano 3, respectivas à ação orçamentária/área de atuação responsável. O relatório deve conter os pareceres finais de aprovação de prestações de contas financeiras do MEC ou FNDE.

5.2. Os produtos acima dependem de documentos oficiais do Acordo de Empréstimo e dos programas. Esses documentos podem ser alterados durante a execução do projeto, permanecendo sempre no escopo definido pelo acordo.

5.3. Outras atividades e demandas relacionadas aos objetivos deste termo poderão ser solicitadas durante a execução dos trabalhos, caso a gestão julgar necessário.

6. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

6.1. Poderão participar desta seleção os profissionais que tenham a qualificação descrita a seguir (formação acadêmica e experiência profissional), que será verificada, mediante aplicação de critérios de avaliação.

6.2. A divisão justifica-se mediante a necessidade da formação acadêmica específica, mas com preponderância da experiência profissional como garantia da capacidade para desenvolver as atividades propostas.

6.2.1. São considerados **requisitos mínimos** desse profissional:

6.2.1.1. **Formação acadêmica mínima:**

a) Formação em nível superior, preferencialmente em Contabilidade, Administração ou Economia.

6.2.1.2. **Experiência profissional mínima:**

a) Experiência mínima de **03 (três) anos** em projetos e atividades públicas de gestão contábil e/ou orçamentária-financeira.

6.2.2. **Requisitos desejáveis**

- 6.2.2.1. São consideradas experiências adicionais desejáveis e características valorizadas:
- Desejável pós-graduação nas áreas de Contabilidade, Administração Pública, Auditoria e Financeira;
 - Conhecimento intermediário em Excel;
 - Desejável experiência em análises de prestações de contas e elegibilidade de gastos/execuções financeiras de programas e projetos, preferencialmente financiados com recursos internacionais.

6.3. Os currículos deverão ser detalhados permitindo a contagem de tempo de experiência, a identificação das atividades realizadas e correlatas ao Termo de Referência, para permitir uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

6.4. Os candidatos que detenham vínculos profissionais com o setor público devem estar atentos as **regras de elegibilidade** dispostas no item 3.23 (d) do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, disponível através do link http://pubdocs.worldbank.org/en/867851494352635354/pdf/Regulamento0de0tos0de0Investimento_1.pdf. Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, disponibilizamos o e-mail: selecaonovoensinomedio@mec.gov.br.

7. PRAZOS E PAGAMENTOS

7.1. O prazo estimado da vigência e execução do contrato dos consultores que trata este termo corresponderá ao tempo de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base em desempenho e caso haja interesse da Coordenação-Geral de Ensino Médio e Secretaria de Educação Básica, por um período adicional limitado ao término de execução do Acordo de Empréstimo.

7.2. O pagamento se dará conforme estabelecido na Resolução/CD/FNDE nº 24/2018, com datas fixas de pagamento em cada mês. A data de pagamento considerada será a seguinte à aprovação do produto. A submissão, aprovação e pagamento dos produtos devem ser realizados por sistema do MEC e FNDE. Na hipótese de impossibilidade de utilização dos sistemas, os pagamentos ocorrerão por meio de procedimento próprio para pagamento de pessoas físicas pelo MEC ou FNDE.

7.3. Os produtos devem ser submetidos e discutidos previamente à UGP, e se for ao FNDE, antes da aprovação final da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM), para fins de pagamento, até o dia 20 de cada mês, para que o pagamento ocorra durante a primeira quinzena do mês seguinte.

7.4. Caso necessário, os Produtos deverão ser ajustados pelo Consultor, a partir de eventuais críticas do FNDE e/ou da Coordenação-Geral de Ensino Médio (COGEM), sem implicar em despesas adicionais ao Contratante.

7.5. Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos Produtos (Relatórios Técnicos) apresentados e aprovados pela coordenação do Projeto, em conformidade com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos Produtos especificado a seguir:

	Produto	Valor como % do contrato	Data de entrega em dias após a assinatura
1	Plano e Metodologia de trabalho	9%	30
2	Relatório Preliminar referente ao exercício fiscal ano 1	8%	90
3	Apresentação dos resultados auditados ano 1	9%	100
4	Relatório Final referente exercício fiscal ano 1	10%	120
5	Relatório Preliminar referente exercício fiscal ano 2	8%	180
6	Apresentação dos resultados auditados ano 2	9%	190

7	Relatório Final referente exercício fiscal ano 2	10%	210
8	Sistematização de fluxos de informações financeiras	10%	240
9	Relatório Preliminar referente exercício fiscal ano 3	8%	300
10	Apresentação dos resultados auditados ano 3	9%	310
11	Relatório Final referente exercício fiscal ano 3	10%	330

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues assinados, via eletrônica, por e-mail, em formato PDF e papel A4, desenvolvidos em Word e/ou Excel, em português, de acordo com as normas técnicas de edição de texto da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), digitados na seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5 cm, margem 2,5 cm em todas as laterais, tendo revisão ortográfica atualizada, editoração, diagramação, revisão gráfica e, se necessário ao documento, arte gráfica e design.

9. INSUMOS DISPONÍVEIS

9.1. Serão disponibilizados ao consultor os seguintes insumos:

9.1.1. Pela SEB/MEC:

- Project Appraisal Document - PAD;
- Acordo de Empréstimo;
- Manual Operacional (MOP);
- Espaço físico, equipamentos disponíveis no MEC, considerando a pandemia de Covid-19;
- Acesso aos sistemas;
- Portarias e Resoluções dos programas considerados no Acordo de Empréstimo;
- Outros documentos relevantes a respeito dos Programas.

9.1.2. Pelo FNDE:

- Acesso às documentações de prestação de contas recebidas das secretarias e escolas, de acordo com os programas;
- Normativos internos (FNDE) relativos aos Programas considerados no Acordo de Empréstimo, termos de sigilo etc;
- Acesso aos sistemas de prestações de contas dos respectivos programas, modo leitura;
- Relatórios dos programas;
- Acesso aos extratos das contas específicas de cada programa, secretarias e escolas;
- Outros documentos relevantes a respeito dos Programas.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Os consultores selecionados deverão desenvolver as atividades que lhe forem demandadas conjuntamente pelo MEC e FNDE para a entrega dos Produtos listados neste Termo de Referência, relacionando o valor total relativo aos mesmos no período para faturar o pagamento.

10.2. Conforme descrito na lista de atividades, durante a elaboração dos Produtos, os contratados deverão articular com as equipes do MEC, FNDE e outros consultores da UGP para obter mais informações e

documentos acerca do assunto de que seus Produtos tratam. Além de elaborar os Produtos como relatórios, o contratado deve apresentar às equipes do FNDE e MEC o conteúdo desses Produtos.

10.3. No processo de elaboração de todos os Produtos, os consultores precisam estar em contato direto e responder as demandas da equipe. Isto visa o alinhamento dos resultados esperados em cada Produto com os representantes do MEC, FNDE e demais interessados tanto durante sua elaboração, quanto após finalização e, se necessário, revisão.

10.4. Ao longo da execução dos serviços outras atividades e demandas poderão ser requeridas, caso a gestão julgar necessário.

10.5. Os consultores devem contribuir para atingir os resultados previstos na área de gerenciamento fiduciário do Projeto, em consonância com as Condições Gerais do Banco Mundial, FNDE, SEB/MEC e das normas de contabilidade pública, prevista na Lei. 4.320/64.

11. **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

Algumas informações adicionais relacionadas ao escopo desse profissional seguem abaixo:

11.1. **Supervisão**

Os trabalhos serão supervisionados pela Unidade de Gestão de Projeto da Coordenação-Geral de Ensino Médio e pela equipe designada pelo FNDE, quando necessário, que poderão, a qualquer momento ou quando achar necessário, solicitar relatórios adicionais acerca da execução das atividades.

11.2. **Documentação**

A seguinte documentação comprobatória deve atender aos requisitos da vaga e deve ser apresentada no ato da reunião de negociação:

- Currículo atualizado;
- Cópia de diploma de graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de diploma de curso de pós-graduação, devidamente atestado e reconhecido pelo MEC;
- Cópia de certificados de cursos de formação complementar relevantes;
- Documento original ou cópia de Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Demais documentos que comprovem a experiência profissional, e
- Certidões Negativas de Débitos Federais.

11.3. **Despesas de Viagem:**

11.4. Despesas oriundas de eventuais viagens, quando requeridas pelo MEC, no âmbito da realização dos trabalhos intrínsecos do Projeto, serão custeadas pelo MEC, por meio de fonte própria/MEC ou do Componente 2 do Acordo de Empréstimo. Tais despesas podem incluir passagens aéreas e diárias, devendo o consultor elaborar um plano de viagem contemplando as atividades a serem realizadas para aprovação da gestão superior. Após as viagens, o consultor deverá apresentar um relatório contendo os resultados obtidos.

11.5. **Outras informações**

11.5.1. A contratação para consultor individual para verificação técnica de alcance de indicador vinculado a desembolso será regida pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial, (julho de 2016), será realizada de acordo com os procedimentos constantes nos itens 7.36 e 7.37 da Seção VII – Métodos de seleção aprovados: Serviços de Consultorias Individuais do referido regulamento.

11.5.2. Os recursos orçamentários são provenientes do Acordo de Empréstimo nº 8813-BR, Componente 2, assistência técnica, fonte orçamentária específica de crédito externo 148.

11.5.3. A modalidade de contratação é por produto e por preço global conforme as Diretrizes do Banco Mundial - Acordo de Empréstimo nº 8812-BR e 8813-BR.

11.5.4. É vedado ao Consultor a subcontratação total ou parcial do objeto desse Termo, a associação do Consultor com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo.

Elaborado por:

TIAGO PERFEITO DE SANTANA

Especialista em Gestão Orçamentária e Financeira da UGP

VIVIANE RAMOS DA COSTA

Especialista em Gestão de Projetos da UGP

De Acordo.

FERNANDO WIRTHMANN FERREIRA

Coordenador-Geral de Ensino Médio

EDIONE PIRES CABRAL

Diretora de Políticas e Diretrizes da Educação Básica substituta



Documento assinado eletronicamente por **Edione Pires Cabral, Diretor(a), Substituto(a)**, em 14/07/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ramos da Costa, Responsável Técnico(a)**, em 14/07/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Perfeito de Santana, Responsável Técnico(a)**, em 14/07/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Wirthmann Ferreira, Coordenador(a)-Geral**, em 14/07/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2756573** e o

código CRC **D2DAD62C**.